



LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Cria o cargo em comissão de Assistente de Magistrado, referência CC/04, no âmbito da estrutura do Poder Judiciário Estadual, e altera os arts. 43, §1º, e 66, parágrafo único, o Quadro I, do Anexo VII, os quadros XLI, XLIII, XLVII e XLVIII, do anexo VIII e os Anexos IX e X, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos 214 (duzentos e catorze) cargos em comissão de Assessor de Magistrado, referência CC/03, constantes do Anexo VIII, Quadros XLI, XLIII, XLVII e XLVIII, e do Anexo X, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017.

Art. 2º Ficam criados na estrutura do Poder Judiciário Estadual, no 1º Grau de jurisdição, 302 (trezentos e dois) cargos em comissão de Assistente de Magistrado, referência CC/04, com atribuições definidas nesta Lei.

Art. 3º Ficam criados 20 (vinte) cargos de Assistente de Magistrado, referência CC/04, na estrutura do Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus – NAUJ.

Anexo VIII Quadro XII

NAUJ-Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus (Vice-Presidência)		
Cargo/Função	Símbolo	Quantidade
[...]	[...]	[...]
Assistente de Magistrado	CC/04	20
TOTAL		46

Art. 4º O art. 43, §1º, da LCE nº 230, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43.
§ 1º Os requisitos de escolaridade para investidura dos cargos de Assessor de Magistrado, Assistente de Magistrado e Oficial de Gabinete, constantes no Anexo X, desta Lei, passarão a ser exigidos a partir de 1º de janeiro de 2025.” (NR)

Art. 5º O art. 66, parágrafo único, da LCE nº 230, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66.
Parágrafo único. Os membros das Turmas Recursais farão jus a um Assistente de Magistrado, nomeado na forma do art. 38, desta Lei.” (NR)

Art. 6º O Quadro I, do Anexo VII, da LCE nº 230, de 2017, fica acrescido, no padrão CC/04, do cargo de ASSISTENTE DE MAGISTRADO.

Anexo VII
Quadro I

Símbolo	Cargo em Comissão
[...]	[...]
CC/04	Assistente de Magistrado
[...]	[...]

Art. 7º O Anexo X, da LCE nº 230, de 2017, fica acrescido, no padrão CC/04, do cargo de ASSISTENTE DE MAGISTRADO, com requisito de escolaridade de Bacharelado em Direito.

ANEXO X

Detalhamento dos cargos em comissão e das funções de confiança e requisitos de escolaridade

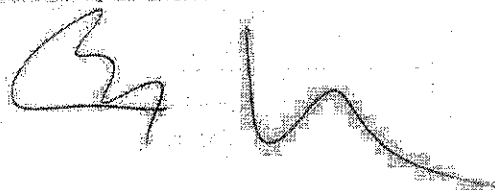
CC/FC	CARGO /FUNÇÃO	QUANT. GERAL	UNIDADE	QUANT. UNID.	LOTACÃO	REQUISITO
CC/04	Assistente de Magistrado	322	NAUJ	20	NAUJ	Bacharelado em Direito
			Turmas Recursais	12	Turmas Recursais	
			Central de Inquéritos	02	Central de Inquéritos	
			Varas de 1º Instância	269	Varas de 1º Instância	
			Juizados Especiais	19	Juizados Especiais	

Art. 8º O Quadro XLI, do Anexo VIII, da LCE nº 230, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Quadro XLI

TURMAS RECURSAIS		
Cargo/Função	Símbolo	Quantidade
Assistente de Magistrado	CC/04	12
Diretor de Secretaria das Turmas Recursais	CC/04	1
TOTAL		13

Art. 9º O Quadro XLIII, do Anexo VIII, da LCE nº 230, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:



Quadro XLIII

CENTRAL DE INQUÉRITOS		
Cargo/Função	Símbolo	Quantidade
Assistente de Magistrado	CC/04	2
Oficial da Audiência de Custódia	CC/06	1
Secretário da Central de Inquéritos	FC/02	1
TOTAL		4

Art. 10. O Quadro XLVII, do Anexo VIII, da LCE nº 230, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Quadro XLVII

VARAS DE 1ª INSTÂNCIA		
Cargo/Função	Símbolo	Quantidade
Assistente de Magistrado	CC/04	269
Oficial de Gabinete de Magistrado	CC/06	152
Oficial da Corregedoria de Presídios – VEP Teresina / Floriano / Parnaíba / Picos / Oeiras / São Raimundo Nonato / Bom Jesus / Esperantina / Campo Maior	CC/06	9
Secretário Assistente de Diretoria de Fórum	FC/03	46
Secretário de Vara	FC/02	152
TOTAL		628

Art. 11. O Quadro XLVIII, do Anexo VIII, da LCE nº 230, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Quadro XLVIII

JUIZADOS ESPECIAIS		
Cargo/Função	Símbolo	Quantidade
Assistente de Magistrado	CC/04	19
Oficial de Gabinete de Magistrado	CC/06	32
Diretor de Secretaria	CC/04	68
Secretário Assistente de Diretoria de Fórum	FC/03	32
TOTAL		151

Art. 12. O Anexo IX, da LCE nº 230, de 2017, fica acrescido do seguinte cargo e respectivas atribuições:

Anexo IX

Assistente de Magistrado	CC/04	<p>a) auxiliar na supervisão das atividades dos gabinetes, pertinentes ao controle de processos, visando a manter o julgador informado sobre as fases dos feitos concluídos;</p> <p>b) realizar pesquisa de jurisprudências, doutrinas, diários oficiais e outras fontes, e apurar informações pertinentes aos casos em julgamento, para melhor subsidiar o magistrado nas suas decisões;</p> <p>c) analisar os fundamentos das ações e seus conteúdos, com base em textos legais, emitindo relatórios de modo a oferecer subsídios para a elaboração do despacho e decisão do magistrado;</p> <p>d) elaborar minuta de despachos e decisões nos autos para dar andamento aos processos com menor ou médio grau de complexidade jurídica, com vistas ao controle eficiente e eficaz das informações registradas;</p> <p>e) auxiliar o magistrado nas jornadas de enfrentamento de demandas reprimidas;</p> <p>f) proceder à alimentação de sistemas judiciais e administrativos;</p> <p>g) realizar outras atividades pertinentes à sua área de atuação.</p>
--------------------------	-------	--

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário Estadual e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de abril de 2021.



GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO